



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/90

Dispõe sobre a instituição do Regime Jurídico para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto nos arts. 65, e combinando com o art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Rio Maria,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Regime Estatutário para todos os servidores públicos municipais, sejam da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

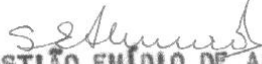
Art. 2º - O Estatuto dos Servidores Públicos será regulamentado em lei própria de iniciativa do Poder Executivo, nos termos do art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Rio Maria.

Art. 3º - O servidor que estiver obedecendo a outro regime, será automaticamente enquadrado ao regime estabelecido nesta Lei.

Art. 4º - Os trabalhadores da Educação Pública Municipal, terão estatuto próprio, vinculado ao regime estabelecido nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria, em 15 de junho de 1990.


SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal